



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 718, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de promover intercâmbio de experiências e informações sobre políticas de segurança pública, sistema penitenciário e legislação penal, em El Salvador.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em El Salvador, de 17/11/2025 a 20/11/2025, para visita institucional com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e informações sobre políticas de segurança pública, sistema penitenciário e legislação penal, conforme Requerimento nº 27/2025 - CSP, Cronograma e Autorização do Presidente. em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 17/11/2025 a 20/11/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

**Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)**



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR DA REPÚBLICA FLÁVIO BOLSONARO

Ofício nº 049/2025/GSFB

Brasília, 13 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Assunto: Solicitação de autorização para visita institucional ao Exmo. Ministro da Justiça de El Salvador, com ônus para o Senado Federal.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada em 04 de novembro de 2025, a Comissão de Segurança Pública aprovou o **Requerimento nº 27/2025-CSP**, que “requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, visita institucional a El Salvador, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e informações sobre políticas de segurança pública, sistema penitenciário e legislação penal”.

Atendendo ao requerimento aprovado, informo que a delegação institucional será composta pelo **Senador Flávio Bolsonaro**, Presidente da Comissão, e pelos seguintes assessores parlamentares **Lygia Regina Martan Siqueira**, matrícula **340367** e **Fernando Nascimento Pessoa**, matrícula **343680**, que o acompanharão nos compromissos oficiais. A visita ocorrerá entre **17 e 20 de novembro de 2025**, conforme cronograma anexo.

A missão tem por objetivos:

a) conhecer as políticas de segurança pública implementadas em El Salvador;

- b) promover intercâmbio técnico com autoridades salvadorenhas, especialmente quanto aos métodos de repressão qualificada, uso de tecnologia na segurança pública e políticas penitenciárias; e
- c) avançar na construção de protocolo de cooperação entre o Senado Federal e as instituições de segurança pública de El Salvador, visando futuras missões técnicas e ações de capacitação.

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o **Requerimento nº 27/2025-CSP** e o cronograma da visita institucional, solicitando a Vossa Excelência, autorização, **com ônus para o Senado Federal**, para emissão das passagens aéreas, diárias e seguro de viagem correspondentes, nos termos da alínea “a” inciso I, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Senador FLÁVIO BOLSONARO
Presidente da Comissão



REQ
00027/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Exmo Sr Presidente do Senado Federal - Davi Alcolumbre,

Requeremos, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, visita institucional ao Presidente da República de El Salvador, Senhor Nayib Bukele, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e informações sobre políticas de segurança pública, sistema penitenciário e legislação penal.

1. Objetivos da visita

I – Conhecer as políticas de segurança pública implementadas em El Salvador, com foco em:

- a) Estratégias de combate às facções criminosas e redução de homicídios;
- b) Estrutura e gestão do sistema penitenciário salvadorenho;
- c) Mecanismos de controle territorial e uso de tecnologia e inteligência policial;
- d) Legislação penal e medidas de exceção adotadas para enfrentamento de crimes graves;
- e) Salvaguardas institucionais e jurídicas destinadas à proteção de direitos e garantias individuais.

II – Promover **intercâmbio técnico** entre autoridades brasileiras e salvadorenhas, com vistas à troca de informações e experiências sobre métodos de repressão qualificada, uso de tecnologia na segurança pública e políticas penitenciárias modernas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1230301245>

Avulso do REQ 718/2025 - CDIR [5 de 12]

SF/25062.63263-85 (LexEdit)
SF/25217.15217-76 (LexEdit)

III – Estabelecer **protocolo de cooperação** entre o Senado Federal e as instituições de segurança pública de El Salvador, para futura realização de missões recíprocas e capacitações.

2. Composição da delegação

A delegação será composta pelo Presidente da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal - Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ) e mais 2 (dois) Senadores membros da Comissão de Segurança Pública. Serão convidados 3 (três) Secretários Estaduais do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo o Secretário de Segurança Pública - Dr. Delegado Victor César Carvalho dos Santos, o Secretário de Estado da Polícia Militar - Sr. Coronel Marcelo de Menezes Nogueira e o Secretário de Estado da Polícia Civil - Dr. Delegado Felipe Curi. Na impossibilidade de agenda dos representantes das áreas de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser indicados representantes que serão delegados pelos seus chefes hierárquicos para o acompanhamento à visitação institucional.

3. Duração da missão

A visita terá duração de no máximo **(3) três dias**, em data a ser definida pelo Presidente da Comissão, que deverá acontecer ainda no ano de 2025. A data da visitação institucional está condicionada a viabilidade de agenda a ser definida pelo Presidente de El Salvador - Sr. Nayib Bukele.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo **assegurar o intercâmbio técnico e institucional entre o Senado Federal e o Governo de El Salvador**, com foco na **troca de experiências em políticas de segurança pública, gestão penitenciária e legislação penal**.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1230301245>

O avanço sistêmico do crime organizado nas cidades brasileiras — evidenciado por recentes operações de grande porte, como a **Operação Contenção**, deflagrada pelo BOPE e pela CORE nos complexos do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro — demonstra a **necessidade urgente de revisar estratégias e aprimorar a integração das forças de segurança** no enfrentamento das facções criminosas.

Em El Salvador, sob a liderança do Presidente **Nayib Bukele**, foram implementadas medidas de forte impacto no combate às gangues locais (“maras”), resultando em **redução expressiva dos índices de homicídios e violência urbana**, segundo dados oficiais divulgados pelo próprio governo. Entre as ações destacam-se:

- a **centralização do comando das forças de segurança e inteligência**;
- a **criação de um sistema penitenciário de segurança máxima** com isolamento de lideranças criminosas;
- e a **adoção de marcos legais emergenciais** que ampliaram os instrumentos de atuação das autoridades.

Essas políticas, amplamente debatidas demonstram **eficácia operacional no curto prazo** e oferecem um **referencial importante para estudo técnico** — especialmente quanto aos limites e salvaguardas que podem ser observados em um país democrático como o Brasil.

A visita institucional proposta não tem caráter político, mas **técnico e exploratório**, visando compreender o modelo salvadorenho, seus resultados, desafios e eventuais riscos, de modo a **extrair lições adaptáveis à realidade jurídica e constitucional brasileira**.

A Constituição Federal de 1988 garante, em seu art. 5º, o direito à segurança pública como dever do Estado e direito de todos, e, no art. 144, estabelece que a segurança pública deve ser exercida para a preservação da ordem pública e



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1230301245>

da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A cooperação internacional neste campo é, portanto, **instrumento legítimo de aprimoramento institucional**.

Diante do exposto, entende-se que a realização da visita institucional representa **iniciativa de elevado interesse público**, apta a fortalecer o debate legislativo e fornecer subsídios técnicos à formulação de políticas de segurança mais eficazes, respeitando sempre os preceitos constitucionais e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2025.

Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1230301245>



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

**ANEXO AO REQUERIMENTO N° 27/2025 – COMISSÃO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

Agenda para a Visita Institucional

Encontro Institucional e Estratégias de Segurança Pública:

- A) Reunião com o Ministro da Justiça e Segurança de El Salvador, Gustavo Villatoro;
- B) Apresentação das políticas nacionais de combate ao crime organizado e integração das forças policiais;
- C) Debate sobre governança, inteligência e resultados obtidos.

Sistema Penitenciário e Legislação Penal:

- A) Visita técnica à Direção Nacional de Centros Penitenciários;
- B) Discussão sobre infraestrutura carcerária, regimes de segurança máxima e isolamento de lideranças;
- C) Reunião com autoridades legislativas salvadorenhas para tratar da base legal das medidas adotadas.

Intercâmbio Técnico com Demais Órgãos e Cooperação Internacional:

- A) Reunião com demais órgãos de controle institucional;
- B) Encerramento com compromisso de relatório final da missão.

Necessidade e Importância da Visita Institucional

A visita institucional da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal a El Salvador, tem como finalidade promover intercâmbio técnico e institucional entre autoridades

Ala Alexandre Costa, Sala 15 (Subsolo), csp@senado.leg.br, (61) 3303-2315

brasileiras e salvadorenhas nas áreas de segurança pública, sistema penitenciário e legislação penal.

A iniciativa surge em um contexto de avanço sistêmico do crime organizado no Brasil, caracterizado pela consolidação territorial e crescente capacidade operacional de facções criminosas, o que impõe ao Estado brasileiro o desafio de revisar suas políticas e instrumentos de enfrentamento à criminalidade.

A experiência salvadorenha, marcada por reformas estruturais na segurança pública e no sistema prisional, apresenta resultados expressivos de redução da criminalidade, especialmente no número de homicídios e na desarticulação de gangues locais. O estudo dessas medidas, de modo técnico e comparativo, permitirá identificar ações eficazes que possam ser adaptadas à realidade constitucional e democrática do Brasil, bem como compreender os limites e riscos de tais estratégias, garantindo o equilíbrio entre eficiência operacional e respeito aos direitos fundamentais.

Síntese dos Avanços e Pontos de Atenção Observados em El Salvador

A política de segurança implementada em El Salvador sob a liderança do Presidente Bukele produziu avanços notáveis, entre eles:

- A) Redução acentuada das taxas de homicídio e da violência armada urbana, segundo dados oficiais;
- B) Integração operacional entre forças policiais, militares e inteligência;
- C) Reestruturação do sistema prisional, com unidades de segurança máxima e isolamento de lideranças criminosas;
- D) Maior presença do Estado em áreas antes dominadas por facções.

Conclusão

A visita institucional aprovada pela Comissão de Segurança Pública no dia 04 de novembro de 2025 representa iniciativa estratégica e de relevante interesse público, voltada à coleta de informações técnicas e ao fortalecimento da atuação legislativa na formulação de políticas de segurança pública e penitenciária mais eficazes.

O intercâmbio com El Salvador permitirá à Comissão avaliar práticas de sucesso, compreender desafios e adaptar soluções ao contexto brasileiro, assegurando que qualquer proposta futura preserve a legalidade, a proporcionalidade e o respeito integral aos direitos humanos.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2025.

Senador Flávio Bolsonaro
Presidente da Comissão



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0738.2025-PRESID

Brasília, 14 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Flávio Bolsonaro
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.215475/2025-37.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como a dos servidores **Lygia Regina Martan Siqueira**, matrícula nº 340367, e **Fernando Nascimento Pessoa**, matrícula nº 343680, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, em visita institucional a El Salvador, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e informações sobre políticas de segurança pública, sistema penitenciário e legislação penal, a ser realizado na cidade de São Salvador, em El Salvador, no período de **17 a 20 de novembro de 2025**, nos termos do Ofício nº 049/2025/GSFB e Requerimento nº 00027/2025 da Comissão de Segurança Pública.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal